



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Financeira e de Relações com Investidores

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA

Comprometida com a sua necessidade precípua de aumento da arrecadação, para, com isso, dentre outras ações, garantir o investimento em melhorias de seu funcionamento e na qualidade e eficiência de seus serviços à sociedade fluminense, a CEDAE vem trabalhando no sentido de criar as condições técnicas necessárias para que, sem qualquer ônus, comece a otimizar o acesso dos valores que possui vinculados a processos judiciais de qualquer natureza. Para tanto, este Termo Referência pretende prover os meios para o credenciamento de Pessoas Jurídicas que realizarão, por meio de remuneração de êxito, a identificação, análise e levantamento de depósitos e/ou garantias em dinheiro vinculadas a processos judiciais arquivados em definitivo.

O modelo de contratação em apreço, foi definido para que as Pessoas Jurídicas credenciadas atuem em todas as esferas de depósitos e/ou garantias em dinheiro vinculadas a processos judiciais arquivados em definitivo, trazendo, desta forma, dinamismo e eficácia ao processo de acesso aos valores que garantirão o aumento da receita da Companhia.

A inauguração do processo de credenciamento desmembrado em itens/lotes por áreas processuais (civil, trabalhista, juizados especiais) afastariam a vantagem que se pretende conquistar da celeridade garantida pelo uso de ferramenta de tecnologia, o que incidiria em uma exacerbada morosidade ao sucesso final do acesso aos valores, tendo em vista que a Pessoa Jurídica credenciada para o item/lote processo judicial trabalhista, não teria o devido acesso para conhecimento dos valores constantes de processos judiciais cíveis, por exemplo.

Atualmente, há na Companhia, de acordo com as demonstrações contábeis de 2022, R\$ 2.161.191.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta e um milhões, cento e noventa e um mil reais) em “Depósitos e bloqueios judiciais e provisões para contingências”, conforme nota explicativa nº 16 das demonstrações contábeis publicadas na CVM, mediante o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, datado de 20/06/2023.

Com o efetivo recebimento dos valores depositados/garantidos nos processos judiciais arquivados em definitivo, a CEDAE poderá atender às demandas por novos investimentos, de modo a garantir entregas cada vez mais eficientes e sustentáveis à população fluminense.

2 – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica, devidamente especializada, sem vínculo empregatício, exclusividade ou subordinação hierárquica, para identificação análise e levantamento de depósitos e/ou garantias em dinheiro vinculadas a processos judiciais arquivados em definitivo, no âmbito da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

3 – DO PRAZO

O contrato advindo do presente Credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua ordem de início, podendo ser prorrogado, a critério da CEDAE.

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a expedição da Ordem de Início, devendo observar os prazos previstos, sempre que descritos, e empreendendo seus melhores esforços para a obtenção e levantamento dos alvarás na maior brevidade possível.

4 – DO ESCOPO DO SERVIÇO

Os serviços compreendem a identificação dos processos judiciais arquivados em definitivo há pelo menos noventa dias da assinatura do instrumento de contrato que legitima a pretensa prestação de serviços, em que haja depósitos judiciais ou garantias em dinheiro que possam ser levantadas pela CEDAE, bem como a efetivação das medidas necessárias para assegurar o levantamento desses valores, diligenciando-se a obtenção de alvará e seu respectivo crédito em conta bancária previamente indicada pela CEDAE.

A identificação dos processos em que haja depósitos ou garantias em dinheiro que possam ser levantadas pela CEDAE deverá abranger todos os tribunais brasileiros, contemplando somente autos arquivados há pelo menos noventa dias (inclusive incinerados). O levantamento abrangerá processos judiciais arquivados em definitivo, em sua integralidade.

A conclusão da etapa de identificação dos processos será evidenciada mediante o encaminhamento, à CEDAE, de “Relatório de Identificação”, que indicará: (i) as informações relativas aos processos em que tenham sido identificados depósitos ou garantias vinculadas (contendo o número do processo, vara, tribunal e partes envolvidas), bem como a data e o valor histórico do depósito original; (ii) a conta judicial em que o depósito e/ou garantia se encontra, bem como (iii) o saldo total de depósitos e/ou garantias judiciais recuperáveis. O “Relatório de Identificação” deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, pela CEDAE, da procuração para atuação junto à instituição financeira apresentada pela CEDAE.

Após a elaboração do “Relatório de Identificação”, caberá à Contratada analisar os casos em que a CEDAE faça jus ao levantamento, peticionando nos autos cabíveis a expedição de alvará, e diligenciando para que os valores respectivos sejam creditados nas contas bancárias indicadas pela CEDAE, com a maior brevidade possível.

A conclusão das atividades de peticionamento será evidenciada mediante identificação, pela Contratada, dos processos do “Relatório de Identificação” que tenham ensejado o pedido de alvará. Caberá ainda à Contratada justificar os casos de não apresentação da petição no referido Relatório.

As atividades de peticionamento deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do “Relatório de Identificação”.

Mensalmente, a Contratada indicará os processos em que houve o levantamento de valores, informando a data da transferência para a conta corrente da CEDAE, a conta corrente creditada e o montante transferido. Deverão ser obrigatoriamente anexados a este relatório mensal, a cópia dos alvarás resgatados, o comprovante do levantamento feito pelo banco e o extrato da conta levantada.

Os alvarás levantados deverão ser creditados nas contas bancárias da CEDAE abaixo indicadas:

(i) Resgates realizados na Caixa Econômica Federal (Banco 104): Agência _____, Operação: 003, Conta Corrente _____;

(ii) Resgates realizados no Banco do Brasil (Banco 001): Agência _____, Conta Corrente _____.

Os valores resgatados deverão ser imediatamente transferidos para as contas de livre movimentação acima indicadas, não podendo, em qualquer hipótese, ser retidos em conta bancária distinta, ainda que temporariamente.

Os valores levantados serão integralmente creditados nas contas indicadas, não cabendo à Contratada qualquer retenção ou dedução;

A Contratada deverá realizar todos os atos necessários ao resgate dos alvarás junto às instituições financeiras, arcando com qualquer ônus porventura incorrido neste processo.

5 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se em hipótese de Edital de Credenciamento, com amparo no artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br,

por se caracterizar pela ausência de competição, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas especialistas na matéria, mediante remuneração de percentual previamente fixado para o valor liberado, inviabilizando assim a abertura de certame licitatório.

É possível que várias Pessoas Jurídicas se habilitem para prestar o serviço de identificação análise e levantamento de depósitos e/ou garantias em dinheiro vinculadas a processos judiciais, restando evidente que as necessidades da Companhia serão mais bem atendidas mediante a contratação do maior número de interessados, ao passo que escolher tão somente uma proposta poderia ensejar no comprometimento do tratamento isonômico aos interessados, bem como no lapso temporal inerente aos resultados pretendidos. Anseia-se a presente demanda, por uma melhor qualidade dos serviços avançados, haja vista a competição para a liberação dos valores por parte dos Credenciados, além do maior valor a ser conquistado para a Companhia.

Nesse sentido, o Credenciamento torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

A CEDAE não terá qualquer desembolso nessa contratação. As Pessoas Jurídicas credenciadas serão remuneradas por performance, no êxito da liberação do valor do respectivo depósito / garantia.

As Pessoas Jurídicas Credenciadas irão arcar com todas as despesas processuais inerentes a execução dos serviços contratados.

Poderão participar do presente Credenciamento apenas pessoas jurídicas, sejam individualmente ou consorciadas.

Será permitida a participação em regime de consórcio de até 02 (duas) empresas.

As Credenciadas classificadas e devidamente homologadas, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CEDAE, para a assinatura do Contrato.

A Pessoa Jurídica que não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos será desclassificada, perdendo o direito de contratar o objeto deste Termo.

6 – DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DAS PARTES:

A CEDAE fornecerá as procurações que permitam a Contratada acessar o extrato das contas judiciais nas instituições financeiras depositárias, bem como que lhe confirmem poderes de representação nos Tribunais onde haja processos judiciais com valores a levantar.

A CEDAE, no que couber, encaminhará à Contratada a relação das empresas que tenham sido por ela incorporadas, bem como a documentação societária que comprove a referida incorporação, de forma que tais informações sejam também consideradas no levantamento.

Não haverá a obrigatoriedade de a CEDAE entregar à Contratada nenhum documento ou informação adicional relativo aos processos, cabendo à Contratada realizar todas as atividades de identificação, análise e levantamento por meios próprios.

A Contratada deverá informar à CEDAE seu endereço de correio eletrônico (e-mail), assumindo a obrigação de acessá-lo diariamente e de verificar o conteúdo das mensagens que lhe forem enviadas pela CEDAE. Deverá, ainda, manter atualizados, junto à CEDAE, o seu endereço profissional eletrônico.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prestação de serviço de levantamento para recuperação em contas de depósitos judiciais e/ou garantias em execuções de processos judiciais.

Prestação de serviços por meio de contratos na área jurídica pública/privada, comprovado através de atestado fornecido pelo Contratante. Serão considerados contratos ativos ou extintos, a contar, de 01/01/2013.

Prestação de serviços por meio de contratos na área jurídica pública/privada, comprovado através de atestado fornecido pelo Contratante. Serão considerados contratos ativos ou extintos, com clientes cujo faturamento seja no mínimo R\$ 1,6

bilhão, que representa 50% do faturamento da CEDAE em 2022.

Prestação de serviços por meio de contratos na área jurídica pública/privada, comprovado através de atestado fornecido pelo Contratante cujos depósitos/garantias totalizem no mínimo R\$ 1.080.595.500,00 (hum bilhão, oitenta milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), representando ao menos 50% valor constante das demonstrações contábeis da CEDAE.

Comprovar que possui Certificações/Atestados NBR mediante certificados válidos, com escopo em prestação de serviços na área Jurídica, tal exigência visa comprovar que a Contratada tem requisitos que auxiliam a melhoria dos processos internos, a maior capacitação dos colaboradores, monitoramento do ambiente de trabalho, a verificação da satisfação dos clientes, colaboradores e fornecedores, num processo contínuo de melhoria do sistema de gestão de qualidade nos seguintes sistemas: Sistema de Gestão de Compliance, Sistema de Gestão baseado em Responsabilidade Social e Sistema de Gestão de Qualidade.

A Pessoa Jurídica deverá apresentar as funcionalidades do software necessário para a prestação dos serviços objeto deste Edital, imediatamente quando convocada, momento em que deverá comprovar pleno atendimento as condições descritas no presente Termo, especialmente que a referida ferramenta alcança informações de depósitos/garantias, desde o ano de fundação desta Companhia, 1.975.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Pessoa Jurídica Credenciada deverá ter software de controle de produtividade, disponibilizando o acesso ao mesmo, à CEDAE.

A Credenciada será responsável pela disponibilização da infraestrutura física, lógica e de tecnologia da informação, necessários para a prestação dos serviços objeto deste Edital e deverá comprovar em até no máximo 10 (dez) dias a partir da assinatura do Contrato, ser possuidora de toda a infraestrutura, que poderá ser objeto de fiscalização da CEDAE.

A Credenciada deverá manter a estrutura de tecnologia da informação, durante toda vigência do Contrato, a confiabilidade, confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados, e promover às atualizações do sistema, quando necessário for.

A Credenciada arcará com toda e qualquer despesa decorrente de aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura física e de tecnologia da informação, durante toda a vigência do Contrato.

Os requisitos de infraestrutura deverão ser mantidos durante toda a vigência do Contrato, reservando-se a CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, enviar preposto para a realização de auditoria com a finalidade de verificar se as instalações estão em funcionamento e em conformidade com o estabelecido no Edital de Credenciamento e Contrato. Caso toda a infraestrutura não esteja instalada e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato a Contratada será descredenciada e seu Contrato rescindido.

A Contratada terá até 30 (trinta) dias da ordem de início, para apresentação de volumetria deste objeto.

9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será medido e pago conforme os critérios expostos nesta cláusula.

A título de remuneração a Contratada receberá o percentual de ____% (_____ por cento) sobre o valor revertido em favor da CEDAE.

As Credenciadas serão responsáveis pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social e encargos trabalhistas.

A medição será realizada, após o encaminhamento do relatório e respectivos anexos mencionados anteriormente. A CEDAE notificará a Contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do relatório quanto à confirmação dos valores que tenham sido creditados em sua conta corrente, cabendo então à Contratada a emissão de nota fiscal contemplando a soma dos valores resultantes da aplicação das regras previstas neste instrumento.

Não haverá reembolso de despesas.

A Comissão de Fiscalização receberá os relatórios demonstrativos do cumprimento das etapas de medição, aqui estabelecidos, oportunidade em que a Comissão apresentará a ordem classificatória das credenciadas, que, por óbvio, seguirá a ordem cronológica de envio dos relatórios.

A primeira credenciada a enviar o relatório completo, anexando todos os documentos necessários, e formular o pedido de liberação do valor, mediante expedição de alvará, fará jus a remuneração prevista neste instrumento.

A fim de evitar a propositura de atuações continentes ou idênticas, apenas uma credenciada poderá formular o pedido de liberação do valor, mediante expedição de alvará, devendo ser observada a ordem classificatória descrita anteriormente.

10 – DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

(X) SERVIÇO:

() de natureza contínua ou (X) de escopo:

() com mão de obra alocada ou (X) sem mão de obra alocada;

() regime de execução por preço unitário; () Regime de execução por preço global; ou (X) Regime de execução por tarefa.

11 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas instalações da Contratada. Caso haja necessidade de realização de reuniões, será priorizada a utilização de videoconferências e telefonemas.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Deverá ser observada, no que couber, a Ordem de Serviço "E" n.º 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão provisória e definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE, conforme cláusulas estabelecidas no edital de licitação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da CEDAE:

I - Fornecer às Credenciadas os documentos e as informações necessárias a adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências;

II - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Das obrigações da Contratada:

I - As Credenciadas se obrigam a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Constituem-se como obrigações das Contratadas, além das outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços conforme a metodologia e boas práticas de recuperação dos valores depositados / garantidos, vinculados a processos judiciais;

III – A Contratada deverá prover a devolução de todo e qualquer documento e/ou valor de titularidade da CEDAE que esteja em seu poder;

IV – A Contratada será responsável pelo encaminhamento em mídia digital de todos os documentos produzidos no âmbito e em função do Contrato, os quais deverão estar salvos em extensão de uso comum no mercado;

V – Será outorgado mandato com os poderes da cláusula ad judicium aos sócios da Contratada indicados para a prestação do serviço, com a faculdade de efetuar o substabelecimento com reserva de poderes a outros advogados sócios, empregados ou associados, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como a estagiários de direito, estes a critério e sob responsabilidade da Contratada, observados os limites a este título constantes da Lei 8.906/1994 e de seu Regulamento Geral, editado pelo Conselho Federal da OAB;

VI – O substabelecimento pela Contratada a advogados ou outra sociedade de advogados, que não sejam seus sócios, empregados ou associados, sob a sua exclusiva responsabilidade e para a prestação de serviços eventuais em comarcas e/ou jurisdições nas quais não possua sede ou filial, será feito, necessariamente, com reserva de poderes e mediante prévia e expressa autorização da CEDAE.

VII - Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços correrão por conta das Credenciadas;

VIII - Manter, sob penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha atomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É expressamente vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e convencionais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, levantar ou receber, diretamente, valores referentes aos depósitos ou garantias levantados.

As comunicações relativas ao contrato serão consideradas regularmente feitas quando entregues e enviadas ao endereço da Contratada, constante do preâmbulo, por carta protocolada ou telegrama, ou e-mail.

Qualquer mudança de endereço físico e ou eletrônico de uma das partes contratantes deverá ser imediatamente comunicada à outra, sob pena de as comunicações feitas ao endereço originalmente fornecido serem integralmente válidas e consideradas recebidas.

A Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, na qualidade de unidade demandante da presente demanda, obriga-se a oportunizar diálogo com os setores/gerências da Companhia que atuam nos processos judiciais em que os valores estão depositados e/ou garantidos, e que reportam dados à Diretoria Financeira para provisão da contingência, a saber: **(i)** Gerência Jurídica do Contencioso Cível (DJU-6); **(ii)** Gerência Jurídica Trabalhista (DJU-7); e **(iii)** Gerência Jurídica Tributária e Fiscal (DJU-9).

Rio de Janeiro, 13/12/2023

Antônio Carlos dos Santos

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Rio de Janeiro, 13 dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Blanco Maldonado Giglio, Assessora**, em 13/12/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 13/12/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65176234** e o código CRC **5E3DC5C4**.

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: